TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026 NDC 23/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de materiais de gêneros alimentícios**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência de Contratação Direta.

1.2. Aquisição de **MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** com **ENTREGA ÚNICA**, conforme especificado no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de aquisição conforme especificações contidas neste Termo de Referência, sendo que, conforme preceitua o art. 14, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultada nessa hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de **materiais de gêneros alimentícios** com a finalidade de atender as demandas administrativas do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso. Esses materiais destinam-se ao consumo interno, garantindo condições adequadas de trabalho e recepção, tanto para servidores quanto para representantes comerciais e demais usuários que frequentam a Entidade.

2.3. O Core-MT é uma entidade dotada de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e não recebe nenhuma subvenção do governo federal, tendo todo seu recurso alicerçado nos tributos pagos pelos representantes comerciais.

2.4. Conforme acima exposto, para que nossas atividades finalísticas sejam bem cumpridas, faz-se necessária a complementação com atividades meio, ou seja, aquelas que possibilitam e criam condições favoráveis para o funcionamento da Entidade.

2.5. O custo estimado global pela MEDIANA de preços calculada é de R$ 3.071,20 (três mil e setenta e um reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preço efetuada no Painel de pesquisa de Preços disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d" da Lei nº 14.133, de 2021)

2.7. Apenas para título de referência de melhor compreensão do objeto, fica sugestiva o modelo junto com a descrição do item, sendo que a justificativa para tal sugestão se refere ao fato da rendibilidade pela ferramenta CUSTO X BENEFÍCIO considerando a intenção de uso pelos próximos 12 (meses) de cada produto adquirido para que o mesmo possa ser utilizado ao fim que se destina na quantidade mensurada em média de utilização do exercício anterior sem a necessidade de se utilizar vários exemplares de cada item, evitando-se, assim, o desperdício do produto e a eficiência da aquisição do produto com a qualidade necessária.

2.8. Especificações para Comprovação de Custo x Benefício pelo Rendimento do Produto (Chá Mate a Granel Original)

2.8.1 Para fins de avaliação vantajosa do produto chá mate a granel original, o licitante deverá apresentar, de forma clara e comprovada, o rendimento do produto conforme suas instruções de uso, permitindo a comparação objetiva entre custo, consumo por litro e desempenho do item ofertado. Assim, o rendimento deverá ser informado com base na quantidade de produto necessária para o preparo de 1 (um) litro de chá, conforme orientações do fabricante, apresentando obrigatoriamente:

- Medida padrão utilizada (colheres de sopa que equivale a 5,4 gramas ou em gramas).
- Relação entre quantidade recomendada e volume final produzido (em litros).
- Demonstrativo do rendimento total da embalagem comercializada.

2.8.1.1 A empresa participante deverá anexar:

- Cópia do rótulo ou ficha técnica original contendo instruções de uso;
- Informação do rendimento total (litros por embalagem);
- Demonstração da proporção recomendada (gramas ou colheres x litro);
- Declaração técnica do fabricante quando necessário.

2.8.2 Para efeito comparativo, considera-se como parâmetro referência o desempenho de marcas amplamente disponíveis no mercado, conforme informado em seus respectivos rótulos e materiais técnicos.

Exemplo de marca A (Matte Leão):

- Embalagem de 250 g;
- Instrução de preparo: 2 colheres e ½ (13,5 g) para 1 litro;
- Rendimento total informado: até 18,5 litros por embalagem de 250 g.

Exemplo de marca B (Eunice):

- Instrução de preparo: 3 colheres (16,2 g) do produto para 1 litro;
- Rendimento total inferior ao exemplo anterior devido à maior dosagem necessária para o mesmo volume preparado.

Esses exemplos ilustram que, ainda que produtos semelhantes apresentem preços próximos, o custo x benefício real somente pode ser aferido pelo rendimento final, calculado pela quantidade de litros produzidos por embalagem.

2.8.3 Fórmula de Avaliação para Custo x Benefício: Para padronização da análise, será aplicada a seguinte fórmula:

EMBALAGEM 250GRAMAS = Quantidade de produto por litro segundo instruções do fabricante DEVE render até 18 litros

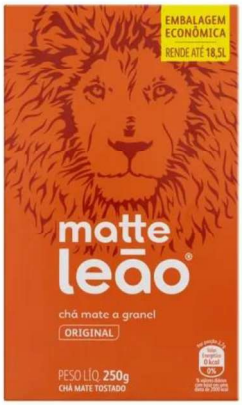
2.8.3 O objetivo deste critério é garantir a aquisição de um chá mate que ofereça:

- Maior rendimento,
- Melhor aproveitamento da matéria-prima,
- Economia real para a Administração Pública,
- Padronização na qualidade e preparo.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AÇÚCAR CRISTAL.** Especificações: Açúcar cristal, granulado com cristais transparentes e uniformes, sabor doce, 2kg.  Imagem ilustrativa de referência **Marca de referência**: Itamarati.	**603269**	**21**	R$ 7,9500	R$ 166,95
02	**AÇÚCAR REFINADO GRANULADO SACHÊ 5G** Especificações: Açúcar refinado para uso pessoal, cor branca/transparente, em sachê 5G, 400 unidades por caixa.  imagem ilustrativa de referência	**463998**	**05**	R$ 37,2500	R$ 186,25

	Marca de referência: União.				
03	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO:** extraforte, torra escura, predominantemente conilon, 500g, o produto deverá possuir certificação de qualidade e pureza emitida por entidade reconhecida nacionalmente (ABIC)  imagem ilustrativa de referência Marca de referência: Café 3 Fazendas.	**463575**	**80**	R$ 29,2500	R$ 2.340,00
04	**CHÁ MATE TOSTADO ERVA ORIGINAL/NATURAL À GRANEL 250 gramas** Especificações para Comprovação de Custo x Benefício pelo Rendimento do Produto Mate original e puro (NATURAL), composto por folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.) Não conter glúten, açúcar e conservantes. Render no mínimo 18 litros, conforme suas instruções de uso, onde deverá ser demonstrada a quantidade de produto necessária para o preparo de 1 (um) litro de chá, considerando cada colher de sopa	**236613**	**36**	R$ 10,5000	R$ 378,00

	com 5,4 gramas do produto. O objetivo deste critério é garantir a aquisição com vantajosidade e economicidade de um chá mate que ofereça: •Maior rendimento, •Melhor aproveitamento da matéria-prima, •Economia real para a Administração Pública, •Padronização na qualidade e preparo.  Imagem ilustrativa de referência Marca de referência: Matte Leão.				

VALOR GLOBAL R$ 3.071,20 (três mil e setenta e um reais e vinte centavos)

3.1. A contratação será dividida em itens separadamente**,** conforme tabela constante acima. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.2. Os materiais deverão apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possam ser efetivamente duráveis e aproveitados.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo da entrega será no máximo de **08 (oito) dias úteis** a contar da data do primeiro dia útil subsequente, após o envio da Nota de Empenho.

4.2. As prorrogações para a entrega do(s) material(ais) só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3.O prazo para a entrega do(s) material(ais), poderá ser prorrogado apenas uma única vez, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. No momento da entrega, o fiscal designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado, sendo que a justificativa para tal sugestão se refere ao fato da rendibilidade pela ferramenta CUSTO X BENEFÍCIO considerando a intenção de uso pelos próximos 12 (meses) de cada produto adquirido para que o mesmo possa ser utilizado ao fim que se destina na quantidade mensurada em média de utilização do exercício anterior sem a necessidade de se utilizar vários exemplares de cada item, evitando-se, assim, o desperdício do produto e a eficiência da aquisição do produto com a qualidade necessária.

4.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

4.6. Em caso de rejeição do material, o empregado designado lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis e de que estará, conforme caso, passível das sanções cabíveis.

4.7. Caso a substituição não ocorra em até 03 (três) dias úteis, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.9. O fiscal responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal, bem como emitira o relatório circunstanciado da entrega.

5. RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional, quando for o caso.

5.2. As entregas de todos os itens deverão ocorrer na Av. Ipiranga, nº 645, Goiabeiras, – Cuiabá/MT, CEP: 78.032-900, ou seja, sede do Core-MT.

5.3. A entrega do material/serviço deverá obrigatoriamente ser agendada via e-mail: licitacao@core-mt.org.br e telefone: (65) 3322-3090, sob pena da impossibilidade do recebimento.

5.4. O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no produto/item, devendo ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.

5.5. O recebimento dos produtos se realizará, nos seguintes termos: a) Provisoriamente, no prazo de até (05) cinco dias corridos, para verificação da conformidade do serviço; b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, após a verificação da total compatibilidade do produto às especificações previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. Será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais

representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

6.6 Não haverá apresentação de amostras. Contudo, deverão ser apresentados catálogos para demonstrar adequação dos materiais em língua portuguesa para comparar com as especificações.

6.7 A Administração Pública, poderá, ainda, conforme disposto no Art. 42, da Lei 14.133/2021, exigir a PROVA DE QUALIDADE DE PRODUTO apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital sendo admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - fiscal, social e trabalhista.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega

de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I-Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (https://www.tst.jus.br/certidao1) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em

formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais, observando os critérios de desempate na forma da lei.

7.12. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

7.17. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente, prevalecerá sobre as demais.

7.18. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à aquisição pela Administração, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

7.19. A empresa terá que apresentar na fase de habilitação, declaração de pleno conhecimento de todas as peculiaridades e obrigações previstas no Aviso e Termo de Referência.

7.20. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao CADIN, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sendo que o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa, sendo facultado ao Core-MT convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

8. GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

8.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

8.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

8.4. A CONTRATADA deverá atentar-se a garantia do fabricante da marca do produto e enviar aos domínios da administração para controle dessa garantia.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

9.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

9.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

9.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

9.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos da Lei 14.973/2024.

9.6. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se, junto ao CADIN, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sendo que o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa, sendo facultado ao Core-MT convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

10.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

10.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

10.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

11.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência e todas as atividades previstas no Termo de Referência.

11.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto; ou que forem rejeitados; ou que apresentarem vícios/defeitos ocultos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

11.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento.

11.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

11.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

11.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

11.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

11.9. Apresentar, após o fornecimento do serviço, a fatura/nota fiscal, as certidões fiscais e

trabalhistas e de FGTS, bem como o BOLETO BANCÁRIO, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo fiscal do contrato.

11.10 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais com os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (Art.125 da Lei nº 14.133/21);

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de BOLETO BANCÁRIO, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

12.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como, as certidões fiscais e trabalhistas e de FGTS, com o BOLETO BANCÁRIO, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.4. As certidões conforme item anterior, junto com os documentos, são: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; e 6) Certidão Negativa de Débitos no CADIN.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

12.7. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para

crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo, e ainda se o (3) "Documento foi emitido por ME ou EPP Optante Simples Nacional ou não", acompanhado do comprovante disposto no item 15.9.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), **deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação**, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização, tal como a inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN) que impede a celebração de contratos e acordos que envolvam o uso de recursos públicos de acordo com a Lei 14.973/2024.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos

devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:
I - advertência;
II - multa;
II.a De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
II.b De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o §1º do Art. 4º do Manual de Sanções administrativas Resolução nº 28/2024-CORE/MT.

14.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir questões oriundas desta contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: Material de consumo;
II) Elemento de Despesa: **Aquisição de Gêneros de Alimentação**
III) Conta: **6.2.2.1.1.01.04.03.001.015**
IV) Centro de Custo: **02.01.001 – Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa**

17. CONTATOS

17.1 SETOR REQUISITANTE

E-mail: ellen.banna@core-mt.org.br

Tel.: (65) 3322-3090

Srª. Ellen Cristina Marques S. A. Banna

Cuiabá-MT, 25 de Março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELLEN CRISTINA MARQUES DOS SANTOS ALME
Data: 26/03/2026 09:35:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ellen Cristina Marques S. A. Banna

Coordenadora Administrativa Geral